

XXXXXXX

LEI Nº 11/72

JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA, Prefeito Municipal de Indaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica reestruturado o quadro de funcionários públicos do Município de Indaporã, e a respectiva referência e tabela de vencimentos, anexa, a saber:

referência e tabela de vencimentos, anexa, a saber:		REFERÊNCIA	VENC. MENSAL
Nº DE CARGO	CARGO		
1.	almoxarife	2	300,00
1.	porteiro	3	350,00
1.	fiscal-séde	3	350,00
1.	fiscal-SMERI	4	400,00
3.	motoristas	4	400,00
3.	escriturários	4	400,00
1.	jardineiro	5	450,00
1.	patroleiro	8	600,00
1.	tratorista	8	600,00
1.	tesoureiro-lançador	6	500,00
1.	chefe do Setor de Obras Públicas	12	800,00
1.	secretário	13	850,00
1.	contador	12	800,00
		VENC. MENSAL	VENC. ANUAL
1		268,80	3,225,60
2		300,00	3,600,00
3		350,00	4,200,00
4		400,00	4,800,00
5		450,00	5,400,00
6		500,00	6,000,00
7		550,00	6,600,00
8		600,00	7,200,00
9		650,00	7,800,00
10		700,00	8,400,00

XXXXXXXXXX

LEI 11/72

<u>REFERENCIA</u>	<u>VENC. MENSAL</u>	<u>VENC. ANUAL</u>
11	750,00	9.000,00
12	800,00	9.600,00
13	850,00	10.200,00
14	900,00	10.800,00
15	950,00	11.400,00
16	1.000,00	12.000,00
17	1.050,00	12.600,00

Artigo 2º.- É assegurado aos que já exercem as funções correspondentes aos cargos de que trata o artigo 1º, o direito de neles serem providos, observadas as exigências legais.

Artigo 3º.- A execução da presente lei, correrá por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º.- Os aumentos de vencimentos decorrentes desta lei, vigorarão a partir do dia 1º de junho do corrente exercício.

Artigo 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus direitos desde o dia 1º de junho.

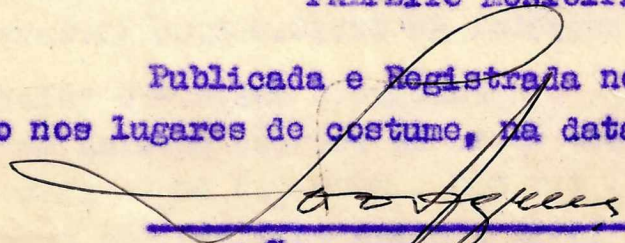
Artigo 6º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 23 de junho de 1.972.


JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria com afixação nos lugares de costume, na data supra.


JOÃO AGRELI - SECRETARIO